

RELATÓRIO DA PARTICIPAÇÃO DA EQUIPE DO MEC NO PROJETO PARA
IMPLANTAÇÃO DE UM SISTEMA CADASTRAL DAS REDES DE
ENSINO PRIMÁRIO E MÉDIO NO NORDESTE
PROPOSTO PELA SUDENE

O Projeto da SUDENE compreende a implantação de um Sistema Cadastral para todo o Nordeste. Antes, a SUDENE o testará, em caráter experimental, em uma área menor, em todos os Estados do Nordeste. Para isso, assinará acordos com as Secretarias de Educação, nos quais participará com assistência técnica e financeira para a execução do Projeto.

O primeiro Estado a realizar a experimentação será Pernambuco que escolheu, para o teste uma Região Escolar composta de 20 municípios e com sede na cidade de Caranhuns.

O Sistema Cadastral estruturar-se-á em quatro níveis de coleta e/ou processamento:

- a) Unidade Informante (UI)
- b) Região Escolar (RE)
- c) Estado (SEC)
- d) Órgão Regional do Governo Federal (SUDENE)

A Unidade Informante (UI) adotada foi o prédio escolar, considerada como unidade física.

A Região Escolar (RE) é o conjunto dos Municípios, sob a responsabilidade de um órgão da Secretaria Estadual de Educação, para os serviços de Supervisão Escolar.

O Estado participará com os órgãos de planejamento e estatística da Secretaria Estadual de Educação.

A SUDENE compete coordenar os Trabalhos relativos ao Sistema Cadastral, processar eletronicamente os questionários enviados pelas Secretarias Estaduais de Educação, organizar e publicar as sínteses relativas à Região.

Do projeto da SUDENE que se baseia, fundamentalmente, nas Secretarias Estaduais de Educação, destacam-se os tópicos a baixo que fazem referências à participação das Secretarias Estaduais de Educação e aos métodos de coleta e processamento das informações na execução do projeto.

No item APRESENTAÇÃO, logo no início

"O presente projeto se destina a unificar - quanto a métodos de coleta e tratamento e quanto à periodicidade - as informações referentes às redes de Ensino Primário e Médio dos sistemas público e privado de ensino".

"Para a sua execução, a SUDENE se apoia nas Secretarias Estaduais de Educação, pela função centralizadora e coordenadora que esses organismos desempenham dentro do Sistema Educacional, com relação aos dois níveis de ensino considerados".

No item COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÃO

"Torna-se, ainda, indispensável ressaltar a necessidade de um comando centralizado para obtenção das informações requeridas, pois somente unificando sua definição, coleta, processamento e periodicidade será possível inferir um diagnóstico bem como estabelecer hipóteses de trabalho para a solução dos problemas educacionais constatados para o conjunto da Região. Cabe à SUDENE, juntamente com as Secretarias de Educação realizar essa função de comando dentro do Sistema".

No item SISTEMA CADASTRAL - ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO.

"À Unidade Informante (UI) caberá, dentro do presente Sistema, preencher os questionários que lhe sejam aplicados pelo órgão central da Secretaria Estadual de Educação na Região Escolar, isto é, pelo Centro de Supervisão".

No item IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA - METODOLOGIA

" - do Treinamento do pessoal envolvido na experiência: informante, coletores e processadores.

No item MODIFICAÇÕES QUE O SISTEMA CADASTRAL PROPOSTO ACARRETERÁ NAS UNIDADES NO SERVIÇO ESCOLAR DE SUA VISÃO REGULAR

"Coleta e processamento, a nível da Região Escolar, das informações que deverão atingir todo o universo educacional, conseqüentemente, todas as redes de Ensino: Pública (federal, estadual e municipal) e Privada".

Os principais objetivos defendidos pela equipe do MEC foram os seguintes:

- 1 - Utilização da ficha PE-01/69, lançada pelo SNEC

em 1969, para o levantamento cadastral dos prédios escolares. Seria tomada a variável matrícula na 2ª etapa, com aproveitamento dos levantamentos anuais do SNEC. Quanto ao Pessoal Docente - ensino primário e médio -, seria submetido ao SNEC para que fosse estudada a possibilidade de um levantamento nacional, concomitante e único, a exemplo da ficha de prédios escolares e levando-se em consideração a experiência do inquérito de professorado de nível médio realizado pelo SNEC, em 1966.

2 - Descentralização, em consonância com o que estipula a Reforma Administrativa, dos levantamentos escolares às Secretarias Estaduais de Educação, tendo em vista:

- a) Subsecretarias programadas para a nova estruturada Secretaria Geral do MEC.
- b) Maior fidedignidade dos dados levantados, pois as Secretarias Estaduais de Educação apresentam melhores condições, como órgãos regionais e afetos aos problemas educacionais, de efetuarem melhor crítica aos questionários coletados.

3 - Evitar levantamentos similares, a fim de eliminar duplicidade de informações e desperdício de esforços e recursos.

Para a discussão do Projeto, foram constituídos 5 Grupos de Trabalho, com integrantes das Secretarias de Educação, MEC e SUDENE, cujas conclusões são a seguir relacionadas, por GT.

Grupo de Trabalho A

Da análise do "Projeto para Implantação de um sistema Cadastral das Redes de Ensino Primário e Médio no Nordeste do Brasil", elaborado conjuntamente pela Divisão de Educação da SUDENE e Secretaria de Educação de Pernambuco, o Grupo de Trabalho "A" chegou às seguintes conclusões:

1 - Trata-se de um projeto tecnicamente bem elaborado, de grande relevância para a educação nordestina, o que demonstra, por um lado, a preocupação da SUDENE em criar as condições básicas para a solução racional dos problemas educacionais da Região, através de plena utilização das técnicas de Planejamento Educacional, e por outro lado, a capacitação profissional da equipe técnica de sua Divisão de Educação, co-autora do projeto em aprêço.

2 - A implantação do Projeto apresenta três pontos básicos, em torno dos quais deverá apoiar-se toda a metodologia operacional do Sistema:

- a) a transferência do IBGE para o âmbito das Secretarias de Educação dos Estados, da tarefa de coleta sistêmica de informações educacionais;
- b) o processamento destas informações pela SUDENE;
- c) a criação de cadastros escolares organizados nos Estados nordestinos.

3 - Considerando os três pontos básicos decorrentes do Projeto, algumas recomendações parecem necessárias, as quais, não pretendem apontar falhas técnicas ao projeto original, coordenação do trabalho na respectiva área e a crítica dos questionários preenchidos. Tal medida ensejará a criação de uma infra-estrutura educacional nos municípios, que a médio prazo deverão estar capacitados a administrar os sistemas municipais de educação fundamental.

4 - É conveniente que a experiência piloto, programada para a Região de Caranhuns, utilize todas as variáveis a serem implantadas no sistema, a saber: prédio, matrícula e corpo docente. Esta medida possibilitará um teste mais completo do projeto e a sua implantação definitiva em menor espaço de tempo.

5 - Recomenda-se, ainda, que a experiência-piloto de Caranhuns seja transmitida aos demais Estados, através de relatório circunstanciado e outros meios de comunicação, a fim de que possam, primordialmente, contribuir para o seu aperfeiçoamento e exequibilidade:

- a) a institucionalização do sistema requer a celebração de acordo entre SUDENE/MEC/IBGE/ESTADOS DO NORDESTE, em que juridicamente fiquem definidas as atribuições operacionais de cada uma dessas entidades;
- b) sendo o sistema regional, parte de um sistema nacional de informações educacionais, os questionários a serem aplicados no Projeto deverão ser os questionários oficiais do SEEC, devendo os mesmos serem revisados periodicamente, mediante estudos conjuntos do SEEC/SUDENE/ESTADOS;

- c) recomenda-se o município, dentro das possibilidades de cada Estado, como base administrativa para a coleta das informações, ficando o Núcleo de Supervisão com a tarefa de possibilitar a elaboração dos projetos estaduais específicos, à luz da experiência vivida.

Grupo de Trabalho B

A propósito do Projeto para implantação de um sistema cadastral das redes de ensino primário e médio no Nordeste do Brasil, o Grupo de Trabalho "B", chegou às seguintes conclusões:

1 - O Projeto é perfeitamente exequível com a efetiva assistência técnica e financeira da SUDENE.

2 - As estruturas administrativas das Secretarias de Educação e Cultura dos Estados que integram o Grupo, feitas em alguns casos ligeiras adaptações, se compatibilizam com o Projeto.

3 - O Estado da Paraíba conta com 9 (nove) Regiões de Ensino e já escolheu a que será tomada como sede da experiência piloto, a exemplo da iniciativa pioneira da Região Escolar de Garanhuns. O Centro da Região Escolar, que é composto de 16 municípios será a cidade de Souza, escolhida pelas razões adiante enumeradas:

- a) existência de Centro de Treinamento de Professores;
- b) Centro de Supervisão organizado e em funcionamento;
- c) predisposição das autoridades e da comunidade para a integração no trabalho;
- d) facilidade de acesso.

4 - Por sua vez, o Estado do Maranhão dispõe de 14 (quatorze) Regiões Escolares e já escolheu, para campo da experiência um grupo de 10 (dez) municípios, com 370 unidades escolares, tendo como núcleo a cidade de Caxias. Os motivos determinantes dessa escolha são a existência do Centro de Supervisão com 5 (cinco) supervisores e 3 (três) inspetores em exercício.

5 - Quanto a Minas Gerais, o problema apresenta aspectos diferentes. Parte apenas do seu território - 42 municípios - integra a Área do Polígono. Para atender às exigências do desenvol

vimento naquela Área, desde 1963, foi criada e funciona, junto ao Gabinete do Senhor Secretário da Educação, a Comissão de Educação na Área Mineira do Polígono das Sêcas (CEPOL). A cidade polo de desenvolvimento da Área é a de Montes Claros, sede de uma Delegacia Regional de Ensino à qual se subordinam 14 (quatorze) Inspetorias Seccionais do Ensino com atribuições que se equivalem às dos Centros de Supervisão.

O município centro da experiência em Minas Gerais será, inevitavelmente, a cidade de Montes Claros, pois reúne todos os requisitos indispensáveis à implantação do Projeto.

6 - Em Pernambuco, desde 1965 fez-se o zoneamento em virtude do qual se instalaram os Centros de Supervisão, em número de 12, objetivando a descentralização administrativa e técnico-pedagógica no que se refere ao ensino primário e aqui, dadas as condições favoráveis da Região Escolar onde Garanhuns é a sede, será dado início ao Projeto.

7 - Os obstáculos à implantação do Projeto são de pequena monta. O envolvimento dos órgãos da administração federal, estadual e municipal se impõe, em benefício da racionalidade administrativa.

O MEC e a SUDENE, em harmonia de intuítos e propósitos, se dispuseram a implementar os esforços recíprocos de modo a que a coleta de dados se faça através do questionário único e em um só momento do processo, sabendo-se que o SEEC dispõe de fichas de prédio escolar e movimentação do ensino de níveis pré-primário, primário e médio. As últimas, referentes a 1970, já se encontram no IBGE para distribuição e as de prédio escolar - 70% - já recolhidas. Na Região Escolar Experimental de Garanhuns, o levantamento de prédios escolares, anterior ao projeto e de iniciativa do MEC, já está concluído e os dados, agora, serão objeto de inferência por parte da SUDENE.

Grupo de Trabalho C

O Grupo de Trabalho C, reunido em 06/01/70 a fim de apreciar o projeto para implantação de um Sistema Cadastral das Redes de Ensino Primário e Médio do Nordeste do Brasil, faz as seguintes considerações e recomendações:

1 - Considerando que a implantação de um Sistema Ca-

dastral das Redes de Ensino Primário e Médio do Nordeste do Brasil visa complementar adequadamente, os serviços de Estatística já existentes.

2 - Considerando que, a implantação deste Sistema não deverá implicar na multiplicidade de esforços ou de recursos com o fim de obter as mesmas informações.

3 - Considerando que, em consequência da mesma implantação, aumentarão as possibilidades de se manipular dados mais exatos, mais atuais e mais coerentes com os planejamentos da educação regional nos vários níveis.

4 - Considerando que, o Sistema Cadastral sugerido no projeto elaborado pela SUDENE atende aos objetivos que justificaram a sua elaboração, respeitadas as articulações a nível nacional, com o SENC e com o IBGE; e

5 - Considerando as peculiaridades de cada Estado que certamente poderão influenciar métodos e processos da implantação do Sistema numa ou noutra Unidade Federada abrangida pelo projeto, recomenda:

- a) que o projeto seja aprovado tanto na estrutura de funcionamento apresentada, quanto na parte relativa a seleção, coleta, tratamento e catalogação das informações a serem colhidas;
- b) que o Sistema a ser implantado se integre, inclusive a nível nacional, para que seja evitada a duplicidade de esforços e o dispêndio excessivo de recursos visando às mesmas finalidades;
- c) que a implantação do Sistema se execute de acordo com o cronograma previsto no projeto;
- d) que na 1ª fase de implantação sejam utilizados formulários do SENC, aplicando-se questionários complementares, se necessários, para atender às exigências do planejamento a nível regional;
- e) que, também, na 1ª etapa, os formulários, modelo PE-01, de 1969, sejam submetidos a crítica das autoridades educacionais competentes da Região Escolar, com supervisão do órgão central da Secretaria -

ria de Educação, a fim de que seja aferida a veracidade dos dados fornecidos;

- f) que os fichários de registro individualizado das informações prestadas pela Unidade de Informação sejam mantidos tanto na Região Escolar quanto nas Secretarias de Educação, pois é ainda nestas que se encontram os centros de decisão administrativa, ocorrendo, geralmente, dificuldades de comunicação entre as Secretarias e as Regiões Escolares.

Observação:

As representantes de Alagoas sugeriram que fosse inserido no fluxo de informações, entre a Região Escolar e a Unidade Informante, as Unidades Municipais que já estão em funcionamento através dos Departamentos de Educação Municipais.

Grupo de Trabalho D

1 - Unidade Informante:

O Grupo de Trabalho "D" concluiu pela aceitação do Projeto com as seguintes observações em relação aos componentes do Sistema Cadastral:

Quanto ao prédio escolar será adotada a ficha PE-01/69 do SEEC, com uma adicional feita pela SUDENE e com a colaboração, caso necessário, do SEEC e INEP.

Na oportunidade seriam levantados os demais questionários do SEEC de movimento escolar:

EP-01/1

EP-01/2

EE-01

EP-02

EP-03

Para motivar o informante seriam apresentados os objetivos do levantamento e as tabelas resultantes do inquérito em questão.

Foi sugerido que seja levantado o custo de ensino por aluno de acordo com o esquema montado pelo SEEC, condicionado às necessidades regionais e com a possível colaboração dos participantes do Projeto Rondon.

Nenhum levantamento poderá ser efetuado sem a partici-

pação direta e concomitante do SNEC, INEP e SUDENE.

2 - Região Escolar:

Sugere-se que se defina o Município de tal maneira que atenda tanto às necessidades regionais como nacionais, em termos de codificação.

3 - Quanto à Competência dos Estados e da SUDENE:

Estado - Aprovado integralmente todos os itens apresentados no projeto da SUDENE.

SUDENE - Com relação às competências da SUDENE, a equipe sugeriu que fosse acrescentado mais um item:

"Prestar assistência técnica aos Estados quanto ao treinamento de pessoal na implantação do Sistema e tendo em vista a formação da rede de coleta estadual em futuro próximo".

Tendo em vista as dificuldades de comunicação e a necessidade de se dar informações mais urgentes, propõe-se que seja localizado um Cadastro Geral nas Secretarias de Educação e não apenas no Centro de Supervisão.

Grupo de Trabalho E

O Grupo de Trabalho "E" resolveu estudar o Projeto por itens:

3.1.1. Unidades que compõem a estrutura:

a) Sem a organização, a nível estadual, proposta pelo Projeto, será impossível operar o Sistema; vez que a maioria dos Estados do Nordeste não dispõe delas: há limitações de estrutura, de pessoal, de recursos financeiros e institucionais, cada Estado apresenta uma situação típica, bastante diferenciada.

b) Da aplicação de questionários e transcrição para fichas.

O item 2, referente a Região Escolar, fica supresso. Ao 3º item, acrescente-se: ... ou órgão equivalente.

c) À página 7, referente às atribuições da SUDENE, que se amplie o 3º item, com a seguinte redação: "organizar e publicar as sínteses relativas a cada Município, Região Escolar, Estado e à Região do Nordeste como um todo".

- d) À página 6, de referência à divisão estadual em Regiões Educacionais, estas deverão coincidir, tanto quanto possível, com as micro-regiões homogêneas.

3.1.3. Fluxo das informações:

a) Do fornecimento de dados

Necessidade de manter uma fonte de informação contínua através do fornecimento de livros de Registro Escolar (modelos fornecidos pelo MEC) que atenderão a diferentes variáveis educacionais: corpo docente, corpo discente, movimento escolar, etc., enfatizando-se a variável prioritária.

b) Da coleta de dados

Casos especiais a serem considerados:

- não coincidência de ano letivo nas áreas urbana e rural;
- implantação do sistema de rodízio no Ensino Médio.

SUGESTÕES

1. Institucionalizar, mediante decreto específico, a obrigatoriedade da prestação de informações de estatística educacional, por parte do professorado.
2. Estabelecer um Programa de Estágio de representações Estaduais nos Centros de Treinamento e Núcleos de Supervisão do Estado de Pernambuco, segundo o modelo adotado por esse Estado e proposto no Projeto de Cadastramento da SUDENE.
3. Recomendar aos Estados, em caráter urgente, a elaboração de Projeto de Emergência com vistas à implantação do Sistema Cadastral ora proposto pela SUDENE.

Síntese dos relatórios apresentados pelos GT

Da análise dos relatórios apresentados pelos diversos Grupos de Trabalho, conseguiu-se chegar a algumas conclusões de caráter mais geral (relacionadas com o projeto encarado globalmente), a outras relativas aos detalhes, isto é, às atividades e tarefas da execução e, finalmente, a algumas considerações e recomendações mais particularizadas, ligadas a situações específicas.

Alinhe-se, inicialmente, aquelas conclusões de caráter mais geral:

- 1) A implantação do Sistema Cadastral das redes de Ensino Primário e Médio do Nordeste visa à racionalização dos serviços de estatística já existentes.
- 2) A implantação desse Sistema deve implicar na conjugação de esforços das entidades interessadas, com o fim de obter as mesmas informações através de uma única via.
- 3) Em consequência da implantação do Sistema, aumentarão as possibilidades de se manipularem dados mais atuais, mais fidedignos e mais adequados às necessidades do planejamento e da educação.
- 4) O projeto apresentado atende aos objetivos que justificaram sua elaboração, respeitadas as articulações, a nível nacional, com o SNEC e a Fundação IBGE.
- 5) Serão consideradas as peculiaridades de cada Estado, as quais certamente poderão influenciar nos métodos e processos de implantação do sistema.
- 6) O projeto, como concepção teórica, é possível de ser executado, devendo sua validade operacional ficar definida após a experimentação.
- 7) O projeto requer assistência técnica e financeira da SUDENE em todas as suas fases.
- 8) Três pontos do projeto foram considerados como de maior impacto no sistema de obtenção de informações educacionais:
 - a) a extensa e efetiva participação das Secretarias de Educação na tarefa de coleta sistemática de informações educacionais;
 - b) o processamento eletrônico de informações pela SUDENE;
 - c) a implantação de Cadastros escolares nos Estados, com a perspectiva de unificação de informações educacionais a nível regional.
- 9) Sendo o sistema regional parte de um sistema nacional de informações educacionais, quando das coletas de informa

ções previstas no projeto, não se deverão duplicar aquelas contidas nos questionários oficiais do SEEC mas, pelo contrário, serão as mesmas aproveitadas para atualização do Cadastro.

- 10) É pré-condição para a implantação do projeto a existência de uma estrutura adequada, ao nível das Secretarias de Educação e das Regiões Escolares. No caso de inexistência ou precaridade dessa estrutura mínima exigida, a implantação do projeto deverá ocorrer mais lentamente até que seja preenchido esse requisito.
- 11) A institucionalização do sistema requer a celebração do acordo entre a SUDENE e o MEC, a Fundação IBGE e os Estados do Nordeste, em que fiquem definidas juridicamente as atribuições de cada uma dessas entidades.

Discrimina-se, agora, as conclusões referentes às atividades e tarefas de execução do projeto:

- 1) Faz-se necessário à implantação do projeto a efetivação de um plano de treinamento específico para o pessoal participante do mesmo.
- 2) Quando o Estado não dispuser de divisão regional própria (dos Conselhos Estaduais de Desenvolvimento ou Secretarias de Planejamento), deverá ser considerada a divisão em micro-regiões homogêneas definida pela Fundação IBGE.
- 3) Os questionários previstos no projeto serão aplicados na mesma época de aplicação dos questionários do SEEC.
- 4) A codificação a ser adotada pelo projeto deve considerar, para as classificações do Estado e do Município, aquelas já definidas pela Fundação IBGE.
- 5) Os fichários de registro individualizado das informações deverão ser localizados na Região Escolar e na Secretaria de Educação, onde se encontram os centros de decisão administrativa.
- 6) A experiência-piloto de Garanhuns deverá ser transmitida aos demais Estados através de relatório circunstanciado e outros meios de comunicação, a fim de possibilitar a elaboração dos projetos estaduais específicos à luz da experiência vivida.

Finalmente, são apresentadas as recomendações e sugestões mais particulares, mais diretamente ligadas a problemas e situações específicas.

- 1) Recomendação para que, dentro das possibilidades de cada Estado, se considere o Município como base administrativa para a coleta de informações, ficando o Núcleo de Supervisão com a tarefa de coordenação de trabalho na respectiva área e a crítica dos questionários preenchidos. (Posição defendida pelos participantes de Alagoas).
- 2) Recomendação quanto à conveniência de inclusão, para a experiência de Garanhuns de todas as variáveis: prédio, matrícula e corpo docente. Supõe-se que tal medida possibilitará um teste mais completo do projeto e maior rapidez quanto à sua implantação definitiva.
- 3) Sugestão para que se levante o questionário relativo ao custo-aluno, cujo esquema já foi montado pelo SEEC, no Nordeste (escolher um ou dois Estados) e em função das necessidades da Região.
- 4) Recomendação para que os questionários oficiais do SEEC sejam revisados periodicamente, mediante estudos conjuntos do SEEC/SUDENE/Estados.
- 5) Recomendação para que se observem os seguintes casos especiais:
 - a) não coincidência do ano letivo nas áreas urbanas e rurais;
 - b) implantação do sistema de rodízio no ensino médio.
- 6) Recomendação para que as sínteses publicadas contenham dados relativos ao Município, Região Escolar, Estado e Nordeste como um todo.

Da síntese resultante dos relatórios elaborados pelos 5 GT no I ENCONTRO DE APOIAMENTO DE PLANEJAMENTO DAS SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO DO NORDESTE, conclui-se que foi proveitosa e oportuna a participação da equipe do MEC, tendo sido aceitos todos os objetivos defendidos pelo MEC.

MEC-INEP-GRUPO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DAS CONSTRUÇÕES ESCOLARES

A equipe do MEC, tendo em vista os resultados do encontro, sugere que:

1 - A Fundação IBSN delegue competência às Secretarias Estaduais de Educação para o levantamento sistemático das estatísticas educacionais.

2 - Todo e qualquer levantamento estatístico na área educacional deverá ter a participação direta da Secretaria Geral do MEC, através do Serviço de Estatística da Educação e Cultura.

3 - A elaboração de um "Registro Escolar", a fim de facilitar o levantamento sistemático, de maneira uniforme em todo o país, das diferentes variáveis necessárias ao planejamento: corpo docente, corpo discente, movimento escolar, etc.

Rio de Janeiro, 26 de Janeiro de 1970

Ass.) Torres Jatobá
DIRETOR